



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	1520/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO ADITIVO N.º 03 DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO AO CONTRATO N.º 01/2024.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Maricá, com sede na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907, Centro, Maricá/RJ – CEP.: 24.900-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.799.282/0001-25, por diante denominada **SANEMAR**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Marcia da Silva Ferreira**, portadora do CPF nº. 031.349.697-85 e pelo Diretor Técnico Operacional, **Magno Silva Machado**, portador do CPF nº. 155.825.117-09 e **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Av. Jose Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 4, sala 104, CEP:22775-056, Barra da Tijuca/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.509.440/0001-42, representada neste ato por **Marcio Vasconcelos Marques da Silva Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 089.957.677-07, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO DE ADITAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 01/2024**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº **1520/2024** e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto alteração do contrato n.º 01/2024, que trata de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, nas áreas de execução de obra civil e de esgotamento sanitário, para a completa e perfeita execução dos serviços de instalação, manutenção e ampliação das redes coletoras de esgoto do município de Maricá**, na forma abaixo:

- Acréscimo de 2% aos valores inicialmente contratados, com fundamento nos artigos 37, XXI da CRFB/88 e artigo 183, VI do RILC, Lei 14.973 de 16 de setembro de 2024, que promoveu a reoneração gradual das folhas de pagamento, conforme justificativas de fls. 1852/1855, apresentadas nos autos do processo administrativo nº 1520/2024, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025;
- Reajuste de valores, conforme estabelecido no Item 17 do Anexo II do Instrumento Convocatório, assim como na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01/2024 (fls. 164/183), com fundamento no disposto no artigo 69, III; 81, § 7º da Lei 13.303/2016 c/c artigos 183, § 7º; 185 e 186 do RILC retroagindo seus efeitos a novembro de 2024 (conforme a data da proposta);
- Repactuação dos valores contratados, bem como pagamento de valores retroativos, nos termos da manifestação da diretoria requisitante às fls. 1852/1855, conforme previsão do Edital, Cláusula Décima Primeira do Contrato e Convenções Coletivas de Trabalho, incluídas às fls. 922/999, registradas no MTE/RJ: RJ002658/2025 em 01/02/2025; RJ001105/2025 em 01/03/2025 e RJ003055/2025 em 01/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor do Contrato nº 01/2024, em decorrência do objeto constante da alínea “a” da Cláusula Primeira, sofrerá um acréscimo de R\$ 530.947,73 (quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos); um acréscimo de R\$ 17.295,48 (dezessete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente as alterações contidas na alínea “b” da Cláusula Primeira; um acréscimo de R\$ 3.080.665,99 (três milhões, oitenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	1520/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

nove centavos) referente as alterações contidas na alínea “c” da Cláusula Primeira, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que se tornam parte integrante deste Termo.

2.2. O valor do Contrato nº. 01/2024, em decorrência das alterações citadas passa a ter a importância de **R\$ 28.883.766,72 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

Parágrafo Primeiro. As despesas previstas neste contrato, correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 426/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1412; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 427/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1413; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 428/2026 e Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1414; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 429/2026.

Parágrafo segundo. Fica ressalvada a garantia de repactuação dos valores a contar da data deste termo, ainda que tais convenções coletivas referentes às respectivas categorias venham a ser homologadas posteriormente, retroagindo seus efeitos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO

A Contratada reconhece que o valor a ela devido pela retroatividade da repactuação concedida referente ao período de fevereiro de 2025 até dezembro de 2025 é efetiva e exclusivamente de **R\$ 3.058.852,12 (três milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).**

Parágrafo Único. As despesas reconhecidas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo classificada:

- a) Reconhecimento de Dívida: Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.2428; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.92.00.00.00; Fonte de Recurso: 1704; Nota de Empenho: 383/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE CONTAS

A Contratada reconhece que o valor a ela devido pela retroatividade da repactuação concedida referente ao período de 01/01/2026 até 31/05/2026 é efetiva e exclusivamente de **R\$ 1.368.496,98 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).**

Parágrafo Único. As despesas reconhecidas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo classificada:

- a) Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 426/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1412; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 427/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1413; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 428/2026 e Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1414; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 429/2026.
- b) Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 430/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1412;



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	1520/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 431/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1413; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 432/2026 e Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1414; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 433/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

Com o recebimento da importância referida nas Cláusulas Terceira e Quarta, a Contratada dá a SANEMAR, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente aos valores devidos à título de repactuação do presente Contrato, equivalente ao período de fevereiro de 2025 até maio de 2026, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis aos serviços prestados neste período.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato nº 01/2024, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 10 de julho de 2026.

PELA SANEMAR: MARCIA DA SILVA FERREIRA – DIRETORA PRESIDENTE

PELA SANEMAR: MAGNO SILVA MACHADO – DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

PELA CONTRATADA: MARCIO VASCONCELOS MARQUES DA SILVA JUNIOR



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	1520/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

TESTEMUNHAS

1 - 
Mat.: 800238

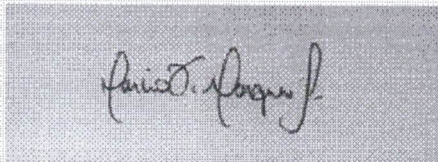
2 - 
Mat.: 800.368

3º Termo aditivo - SANEMAR

ID única do documento: #GLjVwAvmILk0Er0CnRmMcQh9TAhpifmZ

Este Log é exclusivo ao documento #GLjVwAvmILk0Er0CnRmMcQh9TAhpifmZ e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinatura e histórico



Nome completo: Marcio Silva junior

CPF: 089.957.677-07

Data de nascimento: 05/12/1979

E-mail ou telefone: pres.art@generalcontractor.com.br

Endereço de IP: 186.200.36.82

Data e hora da assinatura: 13/07/2026 10:17:06

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de 'Assinatura eletrônica avançada', Art. 4º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:

<https://app.plugsign.com.br/validate/GLjVwAvmILk0Er0CnRmMcQh9TAhpifmZ>

Histórico do DOC



Código: GLJV

Validação do ITI



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



ICP
Brasil

ntp.br

Datas e horários baseados no
fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)